



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE  
COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.

DATA: 22.04.13

ABERT.: 09.05.13

HORA.: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--


--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 014/2013

Protocolo Interno n. <u>109/13</u>
Em <u>10</u> de <u>04</u> de <u>13</u>
 Funcionário

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI  
Chefe de Gabinete

PARA: FK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

DATA: 08/04/2013

Senhor Prefeito:

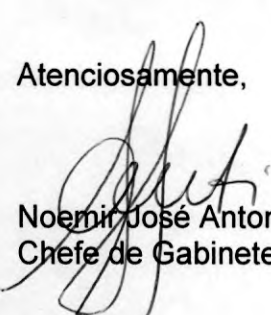
Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, que sejam realizados os procedimentos necessários para contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Anexo I ao presente expediente.

O prazo de duração do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço..

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete



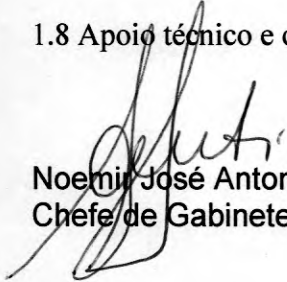
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I  
DETALHAMENTO DO OBJETO**

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 Atividades de avaliação estratégica;
- 1.2 Política de comunicação institucional;
- 1.3 Formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas;
- 1.4 Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- 1.5 Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.6 Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.7 Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.8 Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;

  
Noemi José Antonioli  
Chefe de Gabinete

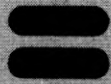
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

PRODUTO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO

Nº	QT	UM	DESCRIÇÃO	FONTE COMUNICAÇÃO LTDA		MAX D COMUNICAÇÃO LTDA		LUIZ INACIO DE MELLO		VALOR MÁXIMO	TOTAL MAXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.		
1	12	meses	Serviços de consultoria de marketing público, envolvendo as atividades de orientação estratégica, política de comunicação institucional, formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas e o acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal	3.800,00	45.600,00	4.150,00	49.800,00	4.350,00	52.200,00	4.100,00	49.200,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					45.600,00		49.800,00		52.200,00		49.200,00

  
**Ademir A. Aziliero**  
 Téc. Contabilidade  
 CRC 25 365/0-7





**FONTE**

Comunicação Marketing



Cliente:

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Objeto:

Consultoria de marketing público, envolvendo as atividades de orientação estratégica, política de comunicação institucional, formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas e o acompanhamento das ações de composição de imagem, posicionamento e divulgação da Administração Municipal.

Valor:..... R\$ 4.350,00

  
FONTE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

**[02 806.626/0001-15]**

INSCR. ESTADUAL: ISENTO  
**FONTE COMUNICAÇÃO  
E PUBLICIDADE LTDA.**

**RUA BRIGADEIRO FRANCO, 3001  
REBOUÇAS - CEP 80220-100  
CURITIBA - PARANÁ**

Rua Eduardo Carlos Pereira, 3136  
CEP 80610-170 • Curitiba • Paraná  
Fone: 41 3026 8874 • Fax: 41 3014 8874  
fontecriativa@fontecriativa.com.br  
www.fontecriativa.com.br



**Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**

**Objeto: Consultoria de marketing público, envolvendo as atividades de orientação estratégica, política de comunicação institucional, formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas e o acompanhamento das ações de composição de imagem, posicionamento e divulgação da Administração Municipal.**

**Valor proposto: R\$ 4.150,00**

**09.490.331/0001-21**

**MAX D COMUNICAÇÃO LTDA.**

**RUA CEL. AMAZONAS MARCONDES, 1603  
CABRAL**

**CEP 80035-230 - CURITIBA - PR**



**Luiz Inácio de Melo**  
CONSULTOR DE MARKETING



## **Proposta de Prestação de Serviços**

### **Cliente**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

### **Objeto**

Consultoria de marketing público, envolvendo as atividades de orientação estratégica, política de comunicação institucional, formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas e o acompanhamento das ações de composição de imagem, posicionamento e divulgação da Administração Municipal.

### **Disponibilidade**

Estimativa mensal de 10 horas técnicas em disponibilidade, presencial sob demanda ou por meio de contatos por telefone e correio eletrônico a qualquer tempo.

### **Honorários**

R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês, mediante Nota Fiscal eletrônica de prestação de serviços, livres de eventuais despesas de viagem e hospedagem, quando em disponibilidade. O valor inclui a tributação correspondente (ISS, IRRF, CSLL e PIS/COFINS).

### **Razão Social**

Melo Soluções de Marketing Ltda. / CNPJ 06.300.965/0001-86

Curitiba, 29 de janeiro de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 365/2013

PROTOCOLO Nº 109/2013

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

PARA: - Marcelo Giasson  
Contador

- Dra Pricila Gregolin  
Advogada


- Ademir Antônio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 10.04.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 014/2013, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 089/2013

PROTOCOLO Nº 109/2013

DE: Marcelo Giasson  
Contador

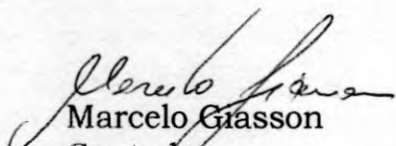
PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 10.04.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145

Cordialmente,

  
Marcelo Giasson  
Contador

CRC PR nº. - 052586/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 215/2013

**PROTOCOLO nº 109/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, pelo valor máximo total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica**  
**Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal**


10 de abril de 2013.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 089/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, incisos I e III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 062/2013

PROTOCOLO Nº 109/2013

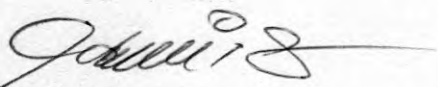
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

DATA: 10.04.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2013.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2013.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO E PREÇO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

*981*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - Proposta**

##### **Pregão Presencial nº xx/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.**

**Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº xx/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.**

**Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

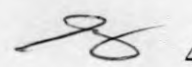
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:**

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

*[Handwritten signature]* 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
  - 11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



## **XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	0	4145

## **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de referencia
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
  - Anexo IV – Modelo da Proposta
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo VI – Modelo de Procuração
  - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	4.100,00	49.200,00
<b>Valor máximo total R\$</b>					<b>49.200,00</b>

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Atividades de avaliação estratégica;
- 1.2 - Política de comunicação institucional;
- 1.3 - Formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas;
- 1.4 - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- 1.5 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.6 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.7 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.8 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.100,00	49.200,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**3. - DECLARAÇÃO**

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

RG Nº .....



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ..... com sede Rua..... na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º . ...../.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o n.º ..... e RG sob o n.º....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º XX/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mes	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

**CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de Pregão Presencial nº xx/2013 e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

**CLAUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**CLAUSULA NONA - QUALIDADE**

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 216/2013

**PROTOCOLO nº 109/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, pelo valor máximo total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

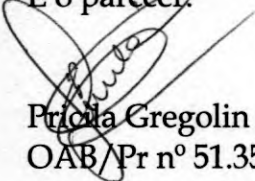
**De: Assessoria Jurídica - Pricila Gregolin**

**Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero.**

10 de abril de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin  
OAB/Pr nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 366/2013

PROTOCOLO Nº 109/2013

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 10.04.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

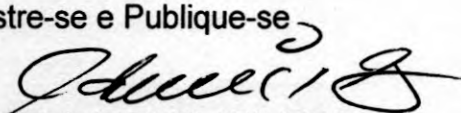
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Sinaliza de Recolhimento de Licença de Operação. A empresa abaixo, tomou público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná...

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUÍDE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Concede férias a servidores.

Table with columns: Nome do Servidor, Dias, Período Acumulativo, Período Concessivo. Lists names and dates for various municipal employees.

Form with fields for NOME, ENDEREÇO, DATA, and other personal information. Includes a stamp from the Municipality of Coronel Vilhena.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E INSTRUMENTOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and IDs of municipal employees.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names and IDs of municipal employees.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora LARA ROBERTA SCHIBER, portadora do CPF nº 050.890.388-07...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 040/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE GUARDOS ABATI, portadora do CPF nº 044.600.189-16...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE GUARDOS ABATI, portadora do CPF nº 044.600.189-16...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 020/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE GUARDOS ABATI, portadora do CPF nº 044.600.189-16...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VILHENA - PR PORTARIA Nº 040/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE GUARDOS ABATI, portadora do CPF nº 044.600.189-16...

RESOLVE: Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



## DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

## PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Franciele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1365300122

<http://amsop.dioems.com.br>





## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

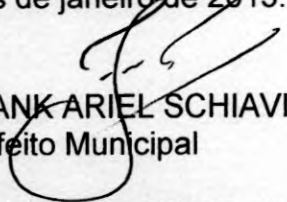
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

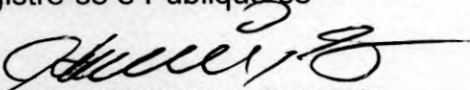
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



## DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º, no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Joemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio - Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

## PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



Símbolo de Recebimento de Licença de Operação. A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos...

Formulário de inscrição de empresa com campos para: R.O.M. Nº, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO, DATA DE REGISTRO, NOME DO RESPONSÁVEL, etc.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013 Raul Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994...

Table with multiple columns: Contrato, Contratação, Objeto, Valor, Data de assinatura. Lists various contracts for equipment, materials, and services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Concede férias a servidores. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Table with columns: Nome do Servidor, Dias Período Aquisitivo, Período Coesistivo. Lists names and vacation periods for various employees.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012. Mauro Cesar Casca Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2013**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Maio de 2013.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 09/05/2013.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 09 de Maio de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO E PREÇO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

*Jg* 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. **A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 09/05/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 047/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura: 09 de Maio de 2013.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 047/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Data da Abertura: 09 de Maio de 2013.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:**

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
  - 11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	0	4145

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	4.100,00	49.200,00
<b>Valor máximo total R\$</b>					<b>49.200,00</b>

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 - Atividades de avaliação estratégica;
- 1.2 - Política de comunicação institucional;
- 1.3 - Formulação e análise de pesquisas quantitativas e qualitativas;
- 1.4 - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- 1.5 - Elaboração de projetos e planejamento de marketing;
- 1.6 - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- 1.7 - Criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- 1.8 - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 047/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 047/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.100,00	49.200,00		

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

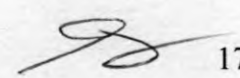
ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**3. - DECLARAÇÃO**

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

RG Nº .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 047/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 047/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ..... com sede Rua..... na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º . ...../.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o n.º ..... e RG sob o n.º....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 047/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mes	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

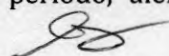
O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), obtido da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

**CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da

 21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

**CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de assinatura do contrato.
2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal.
3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de Pregão Presencial nº 047/2013 e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO**

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

**CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**CLAUSULA NONA – QUALIDADE**

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**



- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

§ 2º) - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) - Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 047/2013, objetivando-se a contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do edital.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/05/2013 as 09:00 horas.

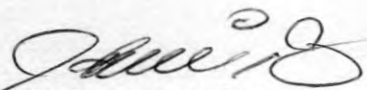
**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 22.04.2013





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 333
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 334
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 335
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 337/2013
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

Table with columns: NOME, CARGO/FUNÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO, % PERC. Lists various municipal employees and their details.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 337
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 338
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 361
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 362
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 363/2013
O Prefeito Municipal de Pató Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO Nº 10320/2013

Art. 1º - Declara a nulidade do Procedimento Licitatório de Concorrência nº 004/2009. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Art. 1º - Declara a nulidade do Procedimento Licitatório de Concorrência nº 004/2009 e seus consequentes contratos e aditivos realizados.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2009.

Art. 1º - Declara a nulidade do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 007/2012. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Art. 1º - Declara a nulidade do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 007/2012, asserverada pela decisão administrativa disponível na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, da qual a empresa foi devidamente notificada...

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 1º - Declara a nulidade do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 007/2012 e seus consequentes contratos e aditivos realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL...

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL...

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO Nº 10298/2013

Concede Avanço Vertical por motivo de Conclusão do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Português, Inglês e Espanhol, servidora Tatiani Raffaelli.

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível I - "B", por motivo de Conclusão do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Português, Inglês e Espanhol...

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2013.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade. Details of a procurement process for health services.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade. Details of a procurement process for wood products.

SAÚDE DO IGUAÇU - PR 22 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADOM DO IGUAÇU - PR
Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2013, de 09 de abril de 2013, com abertura e julgamento em 22 de abril de 2013, e verificado que não houve interposição recursal...

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

MADEIRA FABRIANA LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 23 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0329



Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.572,00 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais).

Não acudiram interessados para os itens 01, 06 e 07, sendo os mesmos DESERTOS.  
Coronel Vivida, 19 de abril de 2013.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 046/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. O valor máximo total é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Prazo de Execução: até 31/12/2016. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 047/2013, objetivando-se a contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 82/2013 - Tomada de Preços nº 02/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: ROCHA & BERTUZZO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ nº 10.638.763/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolver projetos visando a requalificação arquitetônica interna e externa do Complexo Esportivo Barro Preto e a requalificação urbano-paisagística da Avenida Generoso Marques - Trecho entre as Rua Luiz Ferri e Santos Dumont, conforme especificações anexas ao edital. Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da ordem. Coronel Vivida, 19 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2013 - Pregão Presencial nº 36/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: MEGATRON IND. E COM. DE AQUECEDORES LTDA, sob CNPJ nº 08.020.061/0001-22. Objeto: realização de aquecimento da piscina olímpica junto ao Complexo Esportivo Barro Preto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos. Valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Prazo de fornecimento e instalação: 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de serviços. Coronel Vivida, 22 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados ao paciente Ivaldo Cousseau qual necessita realizar procedimento cirúrgico de caráter emergencial de estapedotomia (com prótese de titânio).
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO:	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO:	339039000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA:	22 de abril de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu 22 de abril de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

## DECRETO Nº 10252/2013-A

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.633.274,46 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo VII, § 1º da Lei 1724/2012 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.633.274,46 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), de acordo com as especificações a seguir:

08.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
103011001.2145	Trans de Recursos à Consórcio de Saúde	
4571-3371.70.00.00-496	Atenção de média e alta complexidade Amb e Laboratorial	150.000,00
09.000	SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
09.001	DEPTO DE INTERIOR	
267821201.1146	Estradas Rurais	
4611-4490.51.00.00-895	Obras e Instalações	1.465.362,78
09.003	DEPTO DE OBRAS	
154521301.1161	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
5161-4490.51.00.00-920	Obras e Instalações	17.911,68
TOTAL GERAL		1.633.274,46

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão da utilização do excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculados em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

EXCESSO RECURSOS VINCULADOS

FUNTE 496 ..... 150.000,00

FUNTE 895 ..... 1.465.362,78

FUNTE 920 ..... 17.911,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

## DECRETO Nº 10255/2013-A

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 744.502,24 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo VII, § 1º da Lei 1724/2012 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 744.502,24 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as especificações a seguir:

09.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPTO DE OBRAS	
175121301.1165	Sistema de Esgoto Sanitários	
5232-4490.51.00.00-889	Obras e Instalações	18,67
5232-4490.51.00.00-889	Obras e Instalações	740.000,00
10.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.002	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
082440901.2179	Atividades do Depto de Assistência Social	
5801-3390.39.00.00-898	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.483,57
TOTAL GERAL		744.502,24

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão da utilização do superávit financeiro de fontes de recursos vinculados de 2012 em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS

FUNTE 889 ..... R\$ 740.018,67

FUNTE 898 ..... R\$ 4.483,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

245670161

<http://amsop.dioems.com.br>

**Aviso de Licitação**  
**Edital - Pregão Presencial Nº. 029/2013**

Objeto: Contratação de Posto de Combustível para fornecimento por meio de Registro de Preços de Diesel S500, Diesel S10 e Reagente ARLA 32, para abastecimento dos veículos ônibus escolares na dentro dos limites geográficos desta municipalidade, ambulâncias, usina de asfalto e para a frota pública nas regiões da Sede e Guaraituba, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital.

Data: 9 de maio de 2013, às 09:00 Horas.  
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.  
Preço Máximo: Constante no Edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 19 de abril de 2013.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 34637/2013

## Corbélia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69/2013**

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2013 de 18.04.2013**

O Município de Corbélia - Pr. com autorização do poder Executivo torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, e da Lei 10.520 de 17.07.2002, LC 123/2006 e Dec. Federal 3.555/00, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Protocolo dos envelopes até às 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia **10.05.2013**, e Sessão Pública às **10h00 do mesmo dia, sito, Sala de licitações da PMC, Rua amor Perfeito 1616**.  
**2. OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de Materiais Hospitalares, menor preço por lote, a ser *Aquisição conforme a necessidade do município, data base para consumo em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes*. Os quantitativos estabelecidos no anexo I do edital originário são estimados e servem como ref. não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum". **AMOSTRAS DOS MATERIAIS, REQUISITOS TÉCNICOS** - Os interessados em participar deste procedimento licitatório deverão apresentar Amostras dos produtos e Documentação conforme especificado nos requisitos técnicos, constante no edital originário do Pregão em tela para pré-classificação. O recebimento das amostras os materiais e documentações técnicas: será das **08h00 às 17h00 horas do dia 06.05.2013**. A entrega da Certidão de capacitação e/ou Inabilitação, dia 08.05.2013 até as **16h00**, junto a Secretaria da Saúde (PMC), (prazo improrrogável). Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante. **A empresa deverá também apresentar em papel preferencialmente timbrado uma relação dos lotes e itens que está entregando suas amostras**. As amostras requisitadas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que a seu exclusivo critério e mediante parecer fundamentado, poderá recusar / desclassificar itens que não apresentem condições mínimas de uso ou possam comprometer a segurança de paciente atendido. - **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**: Será de dois dias úteis, após notificação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. - **PAGAMENTO**: será efetuado em até 30(trinta) dias após entrega, mediante apresentação de N.F, devidamente atestada pelo órgão competente. - Poderão participar desta licitação modalidade Pregão Presencial todas as empresas interessadas desde que cumprida as formalidades e exigências do Presente Edital, e que estejam cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Corbélia PR, em até dois dias que antecede a abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio, o mesmo encontra-se disponível através de solicitação do e-mail: [cadastro@corbelia.pr.gov.br](mailto:cadastro@corbelia.pr.gov.br). Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço, Rua amor Perfeito 1616. Fone (45) 3242 8800 **Corbélia PR, 18.04.2013**.

**IVANOR DAMIAO BERNARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 336,00 - 34439/2013

## Coronel Vivida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 046/2013, objetivando-se a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal. O valor máximo total é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Prazo de Execução: até 31/12/2016. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 34767/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 047/2013, objetivando-se a contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração municipal. O valor máximo total é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
R\$ 120,00 - 34770/2013

## Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: LEILÃO N.º 001/2013**

**TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM**

**SÍNTESE DO OBJETO:**

SERÃO LEILOADOS BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETOS N.ºS. 10026/2013, 10083/2013 e 10199/2013.

Início da Sessão Pública - 09 de maio de 2013, às 08h30min (Horário de Brasília) Local - Pavilhão 2 do Parque de Exposições da cidade de Dois Vizinhos, sito na saída para o Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

R\$ 120,00 - 34605/2013

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2013**

**TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM**

**SÍNTESE DO OBJETO:**

SERÃO LEILOADOS BENS MÓVEIS (SUCATAS) DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETOS N.ºS. 10160/2013, 10206/2013 e 10232/2013.

Início da Sessão Pública - 10 de maio de 2013, às 08h30min (Horário de Brasília) Local - Pavilhão 2 do Parque de Exposições da cidade de Dois Vizinhos, sito na saída para o Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

R\$ 120,00 - 34609/2013

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes - 06 de maio de 2013, das 13h30min as 13h45min (Horário de Brasília).

Início da Sessão Pública - 06 de maio de 2013, às 13h50min (Horário de Brasília). Local - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou (46) 3536 8825.

Dois Vizinhos, 22 de Abril de 2013.

Raul Camilo isotton

Prefeito

R\$ 120,00 - 34830/2013

## Fernandes Pinheiro

**1º EDITAL RETIFICADOR**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

**Síntese do Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, gêneros de limpeza, artigos de cozinha e demais artigos correlatos.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar





**Iana**

---

**De:** Iana <iana@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2013 08:15  
**Para:** Hilton ACIVI  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2013 - ASSESSORIA EM MKT  
**Anexos:** 47. Edital - Mural Pg Pr nº 47-2013.doc

Att, Iana Schmid  
(46) 3232-8304  
Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do edital.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/05/2013 as 09:00 horas.

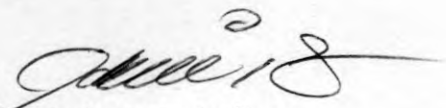
**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

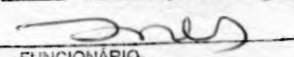
**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2013.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

22/04/13 à 09/05/13

  
FUNCIONÁRIO



## PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



Simula de Recebimento de Licença de Operação. A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná...

Formulário de inscrição de empresa no Livro Branco, com campos para nome, endereço, CNPJ, e data de inscrição.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR...

Table with columns for item number, description of goods/services, and technical specifications for a municipal procurement.

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a municipal procurement.

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a municipal procurement.

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a municipal procurement.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Large table listing names of staff, their positions, and dates of appointment or transfer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR PORTARIA Nº 01291/13, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PORTARIA Nº 02291/13, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PORTARIA Nº 02311/13, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PORTARIA Nº 02321/13, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PORTARIA Nº 02331/13, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

PORTARIA Nº 02341/13, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 10 / 030



### PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### DOIS VIZINHOS

#### PREFEITURA

### DECRETO Nº 9916/2013

Nomeia a Senhora Elenice Rodrigues de Almeida para o cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora ELENICE RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.244.483-0/PR e do CPF/MF nº 051.409.849-03, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2012, para o cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, NI - 01, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2013, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### DECRETO Nº 9917/2013

Nomeia a Senhora Josiane da Costa Aguiar para o cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora JOSIANE DA COSTA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade nº 9.793.626-9/PR e do CPF/MF nº 053.208.279-62, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2012, para o cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, NI - 01, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2013, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### DECRETO Nº 9918/2013

Nomeia a Senhora Silvane da Silva Rocha para o cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora SILVANE DA SILVA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.049.501-3/PR e do CPF/MF nº 034.298.669-44, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2012, para o cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, NI - 01, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2013, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II-O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral).

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato	297/2012, referente à Dispensa de Licitação nº 19/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	JIRAU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.894.753/0001-08
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM 654,50m², EDIFICADA EM ALVENARIA LOCALIZADA JUNTO A RUA DO COMÉRCIO, Nº 554, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ-SUDOTEC
Valor	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data da assinatura	Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2012
Contrato	301/2012, referente à Pregão Presencial nº 168/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 73.334.476/0001-32
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABB COMUNIDADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLINIO SALGADO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA.
Valor	R\$ 7.736,50 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo	4 (quatro) meses
Data da assinatura	26 de dezembro de 2012
Contrato	302/2012, referente à Pregão Presencial nº 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	GALVAN & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R\$ 4.095,93 (quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura	27 de dezembro de 2012
Contrato	303/2012, referente à Tomada de Preços nº 035/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ/MF nº 04.949.630/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ÁGUA NAS LINHAS MARILIA E SÃO MIGUEL DO CANOAS.
Valor	R\$ 104.163,78 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Prazo	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
Data da assinatura	31 de Janeiro de 2012



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	06300965000186
Nome	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

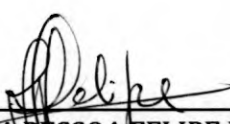
**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Curitiba, 9 de maio de 2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.965/0001-86, com sua sede na Av. José Gulin, 1392, CEP 82.600-360, bairro Bacacheri, Curitiba (PR), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

  
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO  
CPF 141.748.129-00 / RG 263841-0











**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



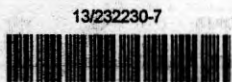
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0522636-5	<b>CNPJ</b> 06.300.965/0001-86	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/05/2004	<b>Data de início de Atividade</b> 04/05/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. JOSE GULIN, 1392, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.600-360			
<b>Objeto Social</b> PLANEJAMENTO, CONSULTORIA NAS AREAS DE MARKETING, TREINAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES, FORMAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS.			
<b>Capital: R\$</b> 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LUCAS FELIPE DE MELO 038.115.859-40	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 22/01/2013	<b>Número:</b> 20128141328	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de maio de 2013



*S. Motta*  
\_\_\_\_\_

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09, 05, 13  
*[Signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**



**PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 047/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**, com sede na Av. José Gulin, 1392, CEP 82.600-360, Bairro Bacacheri, Curitiba (PR), representada neste ato pela Sra. **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 263841-0 e CPF nº 141.748.129-00 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LUIZ INÁCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13802116-5 e CPF nº 218.552.939-00, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 047/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 9 de maio de 2013.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI  
CARTÓRIO DE PORTÃO Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR  
CEP 80320-300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriодоportao.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**, \*0248\*  
F7T3A80H9-13835B-91\*. Dou fé.  
Curitiba-PR, 09 de maio de 2013.  
Em Teste da Verdade  
**José de Jesus Damaso da Silveira** - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 1,06 (1,06) - 21,35 (21,35) - 10,00 (10,00) - 10,00 (10,00)



*[Handwritten signature]*  
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO  
CPF 141.748.129-00 / RG 263841-0



*[Handwritten initials]*

**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**

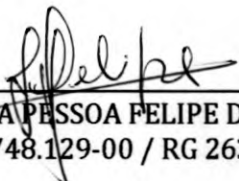


**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**, CNPJ 06.300.965/0001-86,  
sediada na Av. José Gulin, 1392, CEP 82.600-360, Bairro Bacacheri, Curitiba (PR).

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 9 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO  
CPF 141.748.129-00 / RG 263841-0

*P.*

*B*

*P*

*P*

*P*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.802.116-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.802.116-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2013

NOME: **LUIZ INACIO DE MELO**

FILAÇÃO: PEDRO INACIO DE MELO  
YOKO SATO DE MELO

NATURALIDADE: PRES.VENCESLAU/SP DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAGES/SC, BOCAINA DO SUL  
C.CAS=255, LIVRO=3B, FOLHA=28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09, 05, 13

*L*

*P*

*R*

*R*

*R*



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 141.748.129-34

Nome da Pessoa Física: SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:46:39** do dia **09/05/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0F06.60BA.3529.F283**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 99/2013 Pregao No 47/2013

Razao Social: 5821 - MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.300.965/0001-86

Endereco: AV. JOSE GULIN

Bairro: CENTRO

CEP: 82600-380

UF: PR

Telefone: (41) 3018-0095

E-mail:

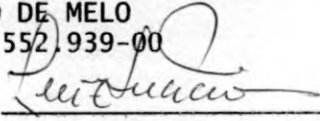
Representada por: LUIZ INACIO DE MELO

RG: 13.802.116-5 CPF: 218.552.939-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura:





**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**

**CARTA-PROPOSTA**

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	12	Meses	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PÚBLICO, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMULAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMPOSIÇÃO DA IMAGEM, POSICIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.100,00	49.200,00	3.900,00	46.800,00

Valor total proposto R\$ Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**

CNPJ **06.300.965/0001-86** e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Isento**

REPRESENTANTE E CARGO: **Santalina Pessoa Felipe de Melo – sócio administrador**

CARTEIRA DE IDENTIDADE :**263841-0**; e CPF: **141.748.129-00**

ENDEREÇO: Av. José Gulin, 1392, Bacacheri, Curitiba (PR), CEP 82.600-360

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **ITAÚ, Ag. 8622, c/c. 09400-4**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

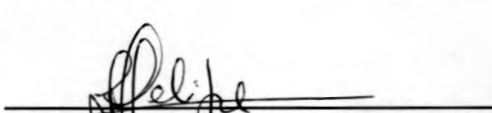
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3. - DECLARAÇÃO**

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 9 de maio de 2013.

  
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO  
CPF 141.748.129-00 / RG 263841-0



3701 - 09/05/2013 - 08:55:02  
7 - LICITAÇÕES  
14 - PREGÃO PRESENCIAL  
Func. Tnes Poletto

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 047/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Empresa: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**

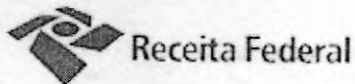
**CNPJ: 06.300.965/0001-86**

**Telefone: (41)3018-0095 / (41)9971-7793**

**Email: luizinacio2@hotmail.com**

**Data da Abertura: 09 de Maio de 2013.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.300.965/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/05/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE GULIN</b>	NÚMERO <b>1392</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>82.600-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BACACHERI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/05/2013** às **11:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONTRATO SOCIAL



**LUIZ INACIO DE MELO**, brasileiro, natural de Presidente Wenceslau/SP, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/08/1956, consultor de marketing, portador do CPF 218.552.939-00, RG 595.587-4 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, e **LUCAS FELIPE DE MELO**, brasileiro, natural de Itabuna - BA, solteiro, nascido em 05/04/1984, portador do CPF 038.115.859-40, RG 6.603.860-2 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240. Têm entre si, justo e acordado, as características e a forma de constituição da presente **Sociedade Limitada**, que reger-se-á pela Lei 10.406, artigos 1052 a 1087 e pelas clausulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira – Nome Empresarial e Sede**

A sociedade girará sob o nome empresarial **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.** e terá sede e domicilio na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, podendo abrir ou fechar filiais em outras cidades a critério dos sócios.

**Clausula Segunda – Objeto Social**

O objeto da Sociedade será planejamento, consultoria e assessoria nas áreas de marketing, treinamento, pesquisa, comunicação, eventos e promoções, formatação mercadológica de produtos e serviços, agenciamento e gerenciamento de projetos de negócios.

**Clausula Terceira – Capital Social**

O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Participação
Luiz Inacio de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
Lucas Felipe de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas quotas, respondendo, os sócios, solidariamente pela sua integralização.

**Clausula Quarta – Início e Prazo de Duração**

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador **Maurício Fernando Cunha Srijank**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.  
 Curitiba, 07 MAIO 2013  
 Caroline Feliz Sarraf Ferri  
 Tabellã e Registradora

Curitiba, 07 MAIO 2013  
 Lucas

Certifico que o selo de autenticidade dos atos foi afixado na última folha deste documento.



CONTO DE CORRENTE

Este documento é uma cópia de uma página de um livro de contabilidade. O conteúdo é ilegível devido à baixa qualidade da imagem e ao fato de ser uma imagem invertida.

 **EM BRANCO**

Descrição	Debitado	Creditado	Saldo

CARIÓTIPO  
 INSTITUTO DE MEDICINA  
 LABORATÓRIO DE GENÉTICA  
 Rua ...  
 Fone: ...  
 CEP: ...

CONTRATO SOCIAL



**Clausula Quinta – Aumento de Capital Social**

O Capital Social, depois de integralizadas as cotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na Cláusula VI.

**Parágrafo único:** Pode a sociedade reduzir o Capital Social, depois de integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante correspondente modificação do Contrato Social.

**Clausula Sexta – Cotas do Capital Social, Direitos e Preferência**

As cotas do Capital Social ou direito de preferência para aumento do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

**Parágrafo 1º :** Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência para adquirir as cotas do sócio cedente, devendo este através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 2º :** O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

**Parágrafo 3º :** A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das Reservas de Capital, devendo utilizar os recursos das Reservas de Lucros e estas cotas permanecerão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de Capital Social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

**Parágrafo 4º :** A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais co-proprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

**Parágrafo 5º :** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Autentica e preserva fidedigna conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.	
Curitiba Pr	07 MAR 2013
Maurício Fernando Cunha Smijunk CRC / PR 032.168/O/8	
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora	

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha deste documento.



 **EM BRANCO**

AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMADO (ART. 1004 DO CC)	
N.º do Processo: 0000000-000000-00	Data: 00/00/00
Classificação: 1.100.000	Valor: R\$ 00,00
Contador: [Nome]	Assessor: [Nome]
Colaborador: [Nome]	Encarregado: [Nome]
Corredor: [Nome]	Escrivão: [Nome]
Tabelião: [Nome]	Escrevente: [Nome]
Colaborador: [Nome]	Escrevente: [Nome]
Corredor: [Nome]	Escrevente: [Nome]

CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo 6º.** : Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo 7º.** : Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com infração a estas regras.

**Parágrafo 8º.** : As cotas do Capital Social e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares, salvo em autorização de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.



**Clausula Sétima – Da Administração Social**

A administração da sociedade caberá ao sócio **Luiz Inacio de Melo**, a seguir nominado com o título de Administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Clausula Oitava – Do Exercício Social, Inventário, Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio **Luiz Inacio de Melo** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Nona – Administração e Gestão**

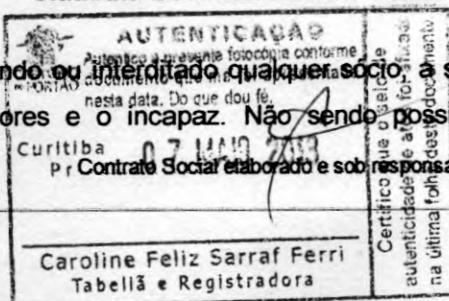
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Clausula Décima – Retirada de “Pro Labore”**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Primeira – Da Dissolução, Sucessão, Retirada e Reembolso**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) na última folha deste documento, o contrato social elaborado e sobre responsabilidade do Contador Mauricio Fernando Cunha Smijtkink CRC / PR 032.168/O 8



Handwritten signatures and initials, including a large 'g' and 'Mauricio'.



LE  
9

 **EM BRANCO**

Cartão Postal  
Linha e Residência  
Cidade e Estado  
CEP  
IBGE  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Clausula Décima Segunda - Declaração**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Terceira – Do Enquadramento como Microempresa**

Os sócios declaram que a empresa para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**Clausula Décima Quarta - Foro**

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Curitiba, 14 de abril de 2004.



José de Jesus Damaso da Silveira  
Escrevente  
CPF. 020.153.999-33

Luiz Inacio de Melo

Lucas Felipe de Melo





**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia  
 conforme documento que  
 me foi apresentado nesta  
 data, do que dou fé.

07 MAIO 2013

Caroline Feliz Sarraf Ferri  
 Tabeliã e Registradora

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**POSTO AVANÇADO DO FACIL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004  
 SOB NÚMERO: 41205226365  
 Protocolo: 04/143623-7

LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE  
 MARKETING LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**POSTO AVANÇADO DO FACIL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004  
 SOB NÚMERO: 20041436245  
 Protocolo: 04/143624-5

Empresa: 41 2 0522636 5  
 LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE  
 MARKETING LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL



**LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ - 06.300.965/0001-86**



**LUIZ INACIO DE MELO**, brasileiro, natural de Presidente Wenceslau/SP, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/08/1956, consultor de marketing, portador do CPF 218.552.939-00, RG 595.587-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade 358 apto 1201, Portão - Curitiba - PR, CEP 80610-240, e **LUCAS FELIPE DE MELO**, brasileiro, natural de Itabuna - BA, solteiro, nascido em 05/04/1984, portador do CPF 038.115.859-40, RG 6.603.860-2 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 358 apto 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, sócios proprietários da **Sociedade Limitada** que gira sob a denominação de **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**, localiza em Curitiba estado do Paraná, na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná **sob nº. 41205226365 em 04/05/2004**, resolvem promover a sua primeira alteração contratual, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** : A sociedade, transfere sua sede para a Avenida José Gulin, 1392 - Bairro Bacacheri - Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82600-360.

**Cláusula Segunda** : À vista das alterações ora ajustadas e em face da Lei 10.406/2002, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**

**Cláusula Primeira - Nome empresarial e Sede**

A sociedade girará sob o nome empresarial **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.** e tem sede e domicílio a Avenida José Gulin, 1392 - Bairro Bacacheri - Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82600-360, podendo abrir ou fechar filiais em outras cidades a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda - Objeto Social**

A sociedade tem por objeto social o planejamento, consultoria e assessoria nas áreas de marketing, treinamento, pesquisa, comunicação, eventos e promoções, formatação mercadológica de produtos e serviços, agenciamento e gerenciamento de projetos de negócios.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador

1/5

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Este documento que me foi apresentado nesta data. Do qual eu sou fe. Maurício Fernando Cunha Guimarães CRC/PR 032.168/038	
Curitiba Pr	07 MAIO 2012
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora	
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi arquivado na última folha deste documento.	

THE UNION OF FREE TRADERS OF MANITOBA  
PRINTERS AT BRADSHAW  
1911-12

THE UNION OF FREE TRADERS OF MANITOBA  
PRINTERS AT BRADSHAW  
1911-12

THE UNION OF FREE TRADERS OF MANITOBA  
PRINTERS AT BRADSHAW  
1911-12

COMBINAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E  
LITIGACÃO DE MANITOBA

THE UNION OF FREE TRADERS OF MANITOBA  
PRINTERS AT BRADSHAW  
1911-12

EM BRANCO  
CANTO  
TORONTO

THE UNION OF FREE TRADERS OF MANITOBA PRINTERS AT BRADSHAW 1911-12	THE UNION OF FREE TRADERS OF MANITOBA PRINTERS AT BRADSHAW 1911-12
--	--

**LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 06.300.965/0001-86**



**Cláusula Terceira - Capital Social**

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas com valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Participação R\$
Luiz Inacio de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
Lucas Felipe de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas quotas, respondendo, os sócios, solidariamente pela sua integralização.

**Cláusula Quarta - Início e Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade é **indeterminado**, tendo iniciado as suas atividades em 04/05/2004.

**Cláusula Quinta - Aumento de Capital Social**

O Capital Social, depois de integralizadas as cotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócio terão preferencias para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na Cláusula VI.

**Parágrafo Único:** Pode a sociedade reduzir o Capital Social, depois de integrados, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante correspondente modificação do Contrato Social.

**Cláusula Sexta - Cotas do Capital Social, Direito e Preferência**

As cotas do Capital Social ou direito de preferencia para aumento do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

**Parágrafo 1º :** Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferencia para adquirir as cotas do sócio cedente, devendo este através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador **Mauro Fernando Cunha Smiitink**

Autenticado e registrado a 08/05/2013  
documento que me foi apresentado  
nesta data. Do que dou fé.

Curitiba Pr 07 MAIO 2013

Caroline Feliz Sacramento Ferri  
Tabeliã e Registradora

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

THIS PAGE IS BLANK FOR THE PURPOSES OF THE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
FORM NO. 100 (REV. 1-25-60)

Special Agent in Charge - Capital Branch

On this date, the following information was received from the source named above:

Source Name	Address	City	State	Zip

On this date, the following information was received from the source named above:

Classified Source - Security of Capital Branch

On this date, the following information was received from the source named above:

Classified Source - Security of Capital Branch

On this date, the following information was received from the source named above:

 **EM BRANCO**

SEARCHED	INDEXED
SERIALIZED	FILED
FBI - [City]	
[Date]	

**LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 06.300.965/0001-86**



**Parágrafo 2º.** : O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

**Parágrafo 3º.** : A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial da cotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das Reservas de Capital, devendo utilizar os recursos das Reservas de Lucro e estas cotas permanecerão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de Capital Social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo o seu valor para a cota de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

**Parágrafo 4º.** : A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais coproprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

**Parágrafo 5º.** : Não exercido o direito de preferencia pelo sócio e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**Parágrafo 6º.** : Decorrido o prazo de preferencia, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/02

**Parágrafo 7º.** : Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com infração a estas regras.

**Parágrafo 8º.** : as cotas do Capital Social e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeita a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares, salvo em autorização de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social

**Cláusula Sétima - Da Administração Social**

A administração da sociedade caberá ao sócio **Luiz Inacio de Melo**, a seguir com o título de Administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador **Maurício Fernando Cunha Smitnik**, conforme CRC/PR 042.168/0-8

3/5



LISTA INACIÓ DE MEDICINIS - CODI DE BARRE INACIÓ  
FARMACIA ALTE PÀSAD CONTRACTU  
CURU - 01/01/2014-15

1. Objecte de l'acord: L'acord de col·laboració entre el Servei d'Atenció Primària de l'Àrea de Salut Pública de l'Ajuntament de Sant Sadurn de Noya i la Farmàcia Altes Pàssades Contractu, per a la dispensa i venda de medicaments a preu reduït a les persones que ho necessitin.

2. Abast de l'acord: L'acord abasta la dispensa i venda de medicaments a preu reduït a les persones que ho necessitin, així com la dispensa i venda de medicaments a preu reduït a les persones que ho necessitin.

3. Durada de l'acord: L'acord tindrà una durada de un any, a comptar des de la data de signatura de l'acord.

4. Condicions de l'acord: L'acord es regirà pel que disposa el Reglament de Preus de Medicaments de l'Ajuntament de Sant Sadurn de Noya.

5. Signataris: L'acord està signat pel Sr. [Nom], Regidor de Salut Pública de l'Ajuntament de Sant Sadur de Noya, i pel Sr. [Nom], Farmacèutic de la Farmàcia Altes Pàssades Contractu.

**EM BRANCO**  
CANTON DE PORTO

Caroline F. DE SERRA PERE Tributis y Registradors	Caroline F. DE SERRA PERE Tributis y Registradors
Caroline F. DE SERRA PERE Tributis y Registradors	Caroline F. DE SERRA PERE Tributis y Registradors

**LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 06.300.965/0001-86**



**Cláusula Oitava - Do Exercício Social, Inventário, Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico**

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio **Luiz Inácio de Melo** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona - Administração e Gestão**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as cotas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima - Retirada de "Pro Labore"**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima primeira - Da Dissolução, Sucessão, Retirada e Reembolso**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda - Declaração**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador **Maurício Fernando Cunha Smijntink**

AUTENTICADO

Autêntico a presente foi aceita conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

4/5

Curitiba  
Pr **07 MAIO 2013**

Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabellã e Registradora

Certifico que o said de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

CRC / PR 032.168/O-8



Handwritten marks in the top left corner, possibly initials or a logo.

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE BANK OF AMERICA  
MEMPHIS, TENNESSEE

Financial Statement - Balance Sheet

Assets

Liabilities

Equity

Income Statement

Expenses

Profit and Loss

Net Income

EM BRANCO  
CARTÃO DE PORTO

Financial Statement - Income Statement

Revenue

Form with fields for name, address, and other details, possibly a registration or identification form.

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.



LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ - 06.300.965/0001-86



**Cláusula Décima Terceira - Do Enquadramento como Microempresa**

Os sócios declaram que a empresa para os fins do art. 4º. da lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de micro empresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.481/99, observado o disposto no §1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

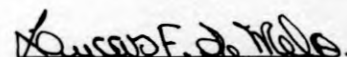
**Cláusula Décima Quarta - Foro**

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

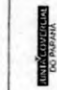
Curitiba, 24 de agosto de 2.004.

  
Luiz Inácio de Melo

  
Lucas Felipe de Melo

 José de Jesus Damaso da Silveira  
Escrevente  
CPF: 020.153.999-33



 JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004  
SOB NÚMERO: 20043244505  
Protocolo: 04/324450-5  
Empresa: 41 2 0522636 5  
LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador Maurício Fernando Cunha Smijntink  
CRC / PR 032.168/O-8



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia  
conforme documento que  
me foi apresentado nesta  
data, do que dou fé

07 MAIO 2013

*[Handwritten Signature]*

Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabellã e Registradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

04/324450-5

SET. 2008

RECIBO DO  
DOCUMENTO



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **LUCAS FELIPE DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/04/1984, natural de Itabuna-BA, residente e domiciliado a Rua Álvaro Andrade, 358, apto.1201, Portão, Curitiba, Paraná, CEP: 80610-240, portador da cédula de identidade RG n.º 6.603.860-2 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 038.115.859-40; e **LUIZ INACIO DE MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, consultor de marketing, nascido em 30/08/1956, natural de Presidente Wenceslau/SP, residente e domiciliado a Rua Álvaro Andrade, 358, apto.1201, Portão, Curitiba, Paraná, CEP: 80610-240, portador da cédula de identidade RG n.º 595.587-4 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 218.552.939-00.

Únicos e atuais sócios da sociedade limitada **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**, com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, à Avenida José Gulin, 1392, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-360, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.300.965/0001-86, cujo contrato social encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205226365 em sessão de 04 de maio de 2004.

**RESOLVEM**, neste ato, por unanimidade e por intermédio do presente instrumento, promover nova alteração contratual, que passará a ser regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

### INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

#### Cláusula Primeira

Ingressa neste ato na sociedade a Sr.<sup>a</sup> **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Administradora, residente e domiciliada, em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Alvaro Andrade 358 apto 1201 - CEP 80610-240 - Bairro Portão, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 263841-0 emitida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.748.129-00.

#### Cláusula Segunda

O sócio **LUIZ INACIO DE MELO**, que detém na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), resolve ceder e transferir a totalidade de suas quotas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, a sócia ingressante **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**.

#### Cláusula Terceira

Cedente e cessionária da e recebe um do outro, **quitação plena** geral, irrevogável e irretroatável pelas cessões de quotas arquivadas nos

34

Autentico a presente fotocópia conforme o original do documento em esta data. Do que deu fé.	
Curitiba PR	08 MAIO 2013
Caroline Feliz Sarraf Ferri Tabeliã e Registradora	
Certifico que o selo de autenticidade de atos fornecido na última folha deste documento.	

Handwritten marks at the top left of the page.

Faint, illegible text in the upper section of the document.

Faint, illegible text in the middle section of the document.

Faint, illegible text in the middle section of the document.

Faint, illegible text in the middle section of the document.



Faint, illegible text in the lower middle section of the document.

Faint, illegible text in the lower middle section of the document.

Administrative stamp or form with illegible text and a grid structure.

Handwritten mark at the bottom right of the page.



termos das cláusulas anteriores, para nada mais reclamar um do outro, dos sócios e da sociedade.

#### Cláusula Quarta

O Sócio **LUCAS FELIPE DE MELO** declara neste ato sua anuência e concordância com a cessão e transferência de quotas ora efetivada, bem como a renúncia ao direito de preferência na aquisição das quotas contempladas nas cláusulas anteriores.

### DO CAPITAL SOCIAL

#### Cláusula Quinta

Em decorrência da cessão de quotas efetivada neste instrumento, o capital social passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que se encontra distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	%	Valor em Reais
<b>LUCAS FELIPE DE MELO</b>	<b>1.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO</b>	<b>1.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

#### Cláusula Sexta

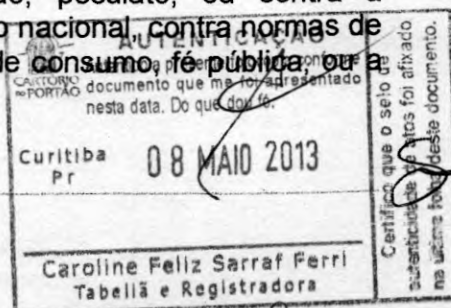
Os sócios comparecem neste ato declarando sua anuência e aprovação relativamente ao aumento e distribuição do capital ora efetivado.

### DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

#### Cláusula Sétima

Os sócios designam como administradora da sociedade, por tempo indeterminado, a sócia: **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**, já qualificada neste instrumento.

**Declaração de desimpedimento:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten marks and numbers at the top left corner.

THE BOARD OF DIRECTORS  
OF THE COMPANY

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, após analisar o relatório do Conselho Fiscal e o balanço do exercício de 2013, aprova o balanço e o relatório do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de lucros e dividendos.

DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social

O balanço do exercício de 2013 foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contabilidade das Empresas de Capital Aberto, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2013, e com o Regulamento de Contabilidade das Empresas de Capital Aberto, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2013.

Descrição	Valor em R\$
Capital Social	1.000.000,00
Reserva de Lucros	1.000.000,00
Reserva de Retenções	1.000.000,00
Reserva de Contingências	1.000.000,00
Reserva de Avaliação	1.000.000,00
Reserva de Expansão	1.000.000,00
Reserva de Imprevisões	1.000.000,00
Reserva de Depreciação	1.000.000,00
Reserva de Amortização	1.000.000,00
Reserva de Provisões	1.000.000,00
Reserva de Indenizações	1.000.000,00
Reserva de Outras Reservas	1.000.000,00
Total	10.000.000,00



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Capital Social

O balanço do exercício de 2013 foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contabilidade das Empresas de Capital Aberto, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2013, e com o Regulamento de Contabilidade das Empresas de Capital Aberto, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2013.

O balanço do exercício de 2013 foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contabilidade das Empresas de Capital Aberto, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2013, e com o Regulamento de Contabilidade das Empresas de Capital Aberto, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de maio de 2013.

Stamp containing the date "08 MAI 2013" and other administrative information.



**DA RAZÃO SOCIAL**

**Cláusula Oitava**  
Os sócios decidem alterar a razão social da sociedade para **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Nona**  
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em instrumentos anteriores e não alcançadas por esta alteração.

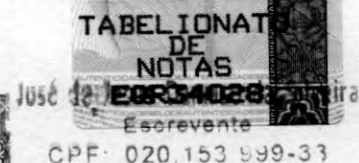
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

LUCAS FELIPE DE MELO  
Sócio Quotista

SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO  
Sócia Administradora

LUIZ INACIO DE MELO  
Sócio Cedente









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.300.965/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:54:14 do dia 07/05/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/11/2013.  
Código de controle da certidão: **139A.56CE.FC2B.2FF3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Handwritten marks and signatures are present at the bottom of the page)*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10373307-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.300.965/0001-86**

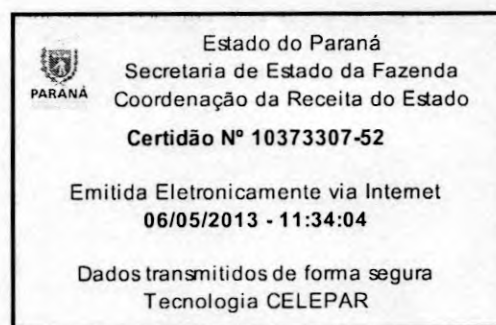
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 03/09/2013 - Fornecimento Gratuito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME ✓

**CNPJ:** 06.300.965/0001-86 ✓

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 479658-6

**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ GULIN, 1392 - BACACHERI, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensas.

Tributos	Exercício(s)
TAXA DE EXPEDIENTE	2013

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 105034/2013 ✓

**EMITIDA EM:** 06/05/2013 ✓

**VÁLIDA ATÉ:** 04/06/2013 ✓

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** C367.6C54.E609.4DD3-2.9242.3AF6.9463.A586-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 001502013-14001965  
Nome: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME  
CNPJ: 06.300.965/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2013.  
Válida até 04/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

YOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06300965/0001-86, 06300965/0001-86  
**Razão Social:** MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME  
**Endereço:** AV JOSE GULIN 1392 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2013 a 04/06/2013

**Certificação Número:** 2013050615423366822270

Informação obtida em 06/05/2013, às 15:42:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI MACEMARE SANTANA ISABEL ANGELA WYPYCH ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- MELD SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA. - ME.

CNPJ.06.300.965/0001-86 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

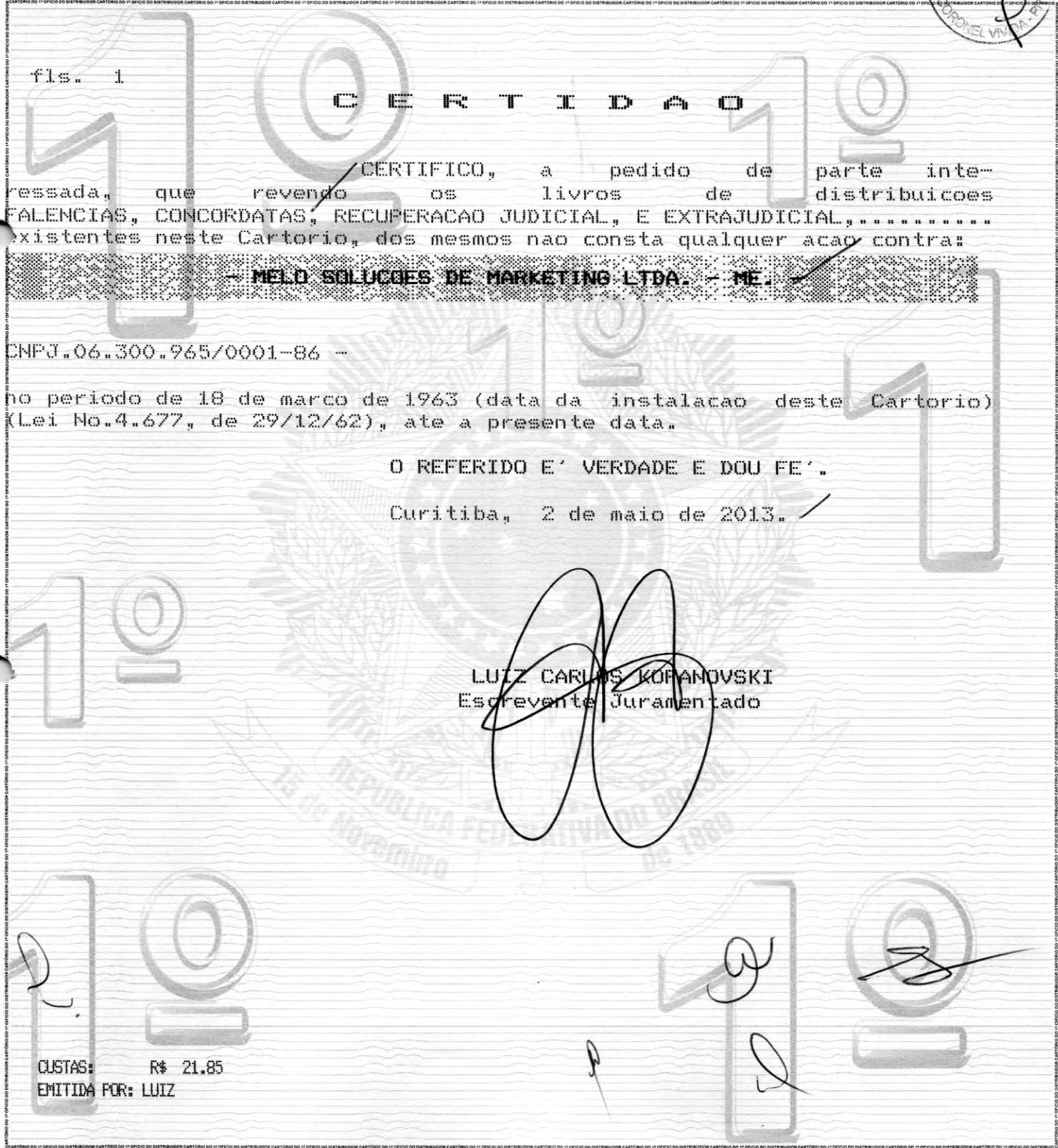
O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 2 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado



CUSTAS: R\$ 21,85 EMITIDA POR: LUIZ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0522636-5	<b>CNPJ</b> 06.300.965/0001-86	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/05/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 04/05/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. JOSE GULIN, 1392, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.600-360			
<b>Objeto Social</b> PLANEJAMENTO, CONSULTORIA NAS AREAS DE MARKETING, TREINAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES, FORMAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS.			
<b>Capital: R\$</b> 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LUCAS FELIPE DE MELO 038.115.859-40	1.000,00	SOCIO	Administrador
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 22/01/2013	<b>Número:</b> 20128141328		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de maio de 2013

13/232230-7



*Smotta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS,  
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Proponente:  
**MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**  
CNPJ 06.300.965/0001-86

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 047/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 9 de maio de 2013.

*P.*

*Felipe*

SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO  
CPF 141.748.129-00 / RG 263841-0

*P* *B*

*P* *B*





**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE CURITIBA  
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 TÉRREO - CENTRO  
CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107477 e-mail: distrib@trt9.jus.br

11  
0043427



Número : 45144 / 2013

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

## CERTIDÃO NEGATIVA


**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Curitiba), cadastradas até 03 de maio de 2013 às 17h7min., propostas em face de:

**MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**

*A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.*

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

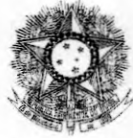
Curitiba, 03 de maio de 2013

  
**Marcos Valdinei Trentini**  
Auxiliar Judiciário

%SIPR450%&/0%&/MELO%SOLU%MAR%/

TRT/PR na Internet: [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) - Código Controle : 5F11.3821.56DF.8BA1

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Adrianopolis,Balsa Nova,Bocaiuva do Sul,Bugre (Balsa Nova - Pr),Campina Grande do Sul,Campo Largo,Curitiba,Porto Amazonas,Quatro Barras,Tunas do Parana



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME

CNPJ: 06.300.965/0001-86

Certidão n°: 29649977/2013

Expedição: 08/05/2013, às 15:40:57

Validade: 03/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.300.965/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



3701 - 09/05/2013 - 08:55:02

7 - LICITAÇÕES

14 - PREGÃO PRESENCIAL

Func. Ines Poletto

*Ines*

**Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 047/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Empresa: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME**

**CNPJ: 06.300.965/0001-86**

**Telefone: (41)3018-0095 / (41)9971-7793**

**Email: luizinacio2@hotmail.com**

**Data da Abertura: 09 de Maio de 2013.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 57/2013**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Aos 09 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 99/2013, Licitação nº 47/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREENCIADO
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	06.300.965/0001-86	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesmas classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	46.800,00
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>46.800,00</b>

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	06.300.965/0001-86

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, 09 de maio de 2013.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	LUIZ INACIO DE MELO	

Comissão de Licitações:

\_\_\_\_\_  
IANA ROBERTA SCHMID  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
DINARA MAZZUCATTO  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
EUGENIO SARTOR  
Equipe de Apoio



**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 99/2013 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
<b>Expedição:</b> 22/04/2013	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**CRENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	LUIZ INACIO DE MELO	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	4.100,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		3.900,0000	-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	4.100,0000	-
Sem Lances					

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	4.100,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		3.900,0000	-

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	4.100,0000	-
Sem lançamentos					

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	4.100,0000	-
Sem Negociação					

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	Habilitado

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

**HISTÓRICO DO PREGÃO**



<b>Processo:</b> 99/2013 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
<b>Expedição:</b> 22/04/2013	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	4.100,0000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		3.900,0000	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b>	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOS DE CONSULTORIA DE MARKETING PUBLICO	MÊS	3.900,0000	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

## Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.300.965/0001-86

Data da Emissão : 07/05/2013

Hora da Emissão : 14:54:14

Código de Controle da Certidão : 139A.56CE.FC2B.2FF3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 07/05/2013, com validade até 03/11/2013.

Página Anterior



**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR  
09/05/2013 - 11:16:24

## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	10373307-52
<b>Tipo</b>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 06300965/0001-86 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
<b>Finalidade</b>	SIMPLES VERIFICACAO
<b>Emissão</b>	06/05/2013 - 11:34:04
<b>Data de Validade</b>	03/09/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME**

**CNPJ: 06.300.965/0001-86**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 479658-6**

**ENDEREÇO: AV. JOSÉ GULIN, 1392 - BACACHERI, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensas.

Tributos	Exercício(s)
TAXA DE EXPEDIENTE	2013

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 105034/2013

EMITIDA EM: 06/05/2013

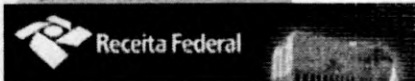
VÁLIDA ATÉ: 04/06/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C367.6C54.E609.4DD3-2.9242.3AF6.9463.A586-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



## Certidões Emitidas

CGC: 06.300.965/0001-86 - LUIZ INACIO DE MELO SOLUCOES DE MARKETIN

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1492013-14001965	08/05/2013	4	04/11/2013	08/05/2013	07:37:58
1502013-14001965	08/05/2013	4	04/11/2013		
447072012-14001011	20/03/2012	4	16/09/2012		
129092010-14001013	03/02/2010	4	02/08/2010		
132022009-14001012	11/08/2009	4	07/02/2010		
138922009-14001011	11/02/2009	4	10/08/2009		
307152008-14001010	28/04/2008	4	25/10/2008		
165162005-14001060	30/08/2005	4	26/02/2006		
44052005-14001060	09/03/2005	4	29/09/2005*		
229872004-14001060	23/12/2004	5	23/03/2005		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 06300965/0001-86

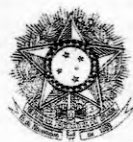
**Razão Social:** MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050615423366822270
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041105472636034152
07/02/2013	07/02/2013 a 08/03/2013	2013020718095916318304
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010418335424305805
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111920471937900264
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072723341905092509
30/05/2012	30/05/2012 a 28/06/2012	2012053016262783337172
08/03/2012	08/03/2012 a 06/04/2012	2012030810084701241721
29/12/2011	29/12/2011 a 27/01/2012	2011122917224899398249
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112912353501821160
22/08/2011	22/08/2011 a 20/09/2011	2011082218333944879555
08/03/2011	08/03/2011 a 06/04/2011	2011030810554684511900
17/03/2010	17/03/2010 a 15/04/2010	2010031711035612657371
03/02/2010	03/02/2010 a 04/03/2010	2010020312124300730968
14/12/2009	14/12/2009 a 12/01/2010	2009121414594958623090
13/11/2009	13/11/2009 a 12/12/2009	2009111317571084015618
14/10/2009	14/10/2009 a 12/11/2009	2009101415422737838246
14/09/2009	14/09/2009 a 13/10/2009	2009091416591900922835
11/08/2009	11/08/2009 a 09/09/2009	2009081114473713714240
14/04/2009	14/04/2009 a 13/05/2009	2009041416312438499750
05/03/2009	05/03/2009 a 03/04/2009	2009030514412431880259
26/01/2009	26/01/2009 a 24/02/2009	2009012618251943874067
11/06/2008	11/06/2008 a 10/07/2008	2008061110451030944626
30/04/2008	30/04/2008 a 29/05/2008	2008043013475346451184
20/03/2008	20/03/2008 a 18/04/2008	2008032014342153755295
26/02/2008	26/02/2008 a 26/03/2008	2008022617263614652970
02/05/2007	02/05/2007 a 31/05/2007	2007050209581782235739
02/04/2007	02/04/2007 a 01/05/2007	2007040214302660385402
13/12/2005	13/12/2005 a 11/01/2006	2005121317300726402179
22/11/2005	22/11/2005 a 21/12/2005	2005112216592833138773
01/09/2005	01/09/2005 a 30/09/2005	2005090114414037692639
20/05/2005	20/05/2005 a 18/06/2005	2005052014214715061215
13/04/2005	13/04/2005 a 12/05/2005	2005041315571037582258
09/03/2005	09/03/2005 a 07/04/2005	2005030916550095773613
10/01/2005	10/01/2005 a 08/02/2005	2005011016351960919806

Resultado da consulta em 09/05/2013 às 11:21:29

▣ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME  
CNPJ: 06.300.965/0001-86  
Certidão n°: 29649977/2013  
Expedição: 08/05/2013, às 15:40:57  
Validade: 03/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.300.965/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

DATA: 22.04.2013

ABERTURA: 09.05.2013

HORÁRIO: 09h00


OBJETO: Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, conforme discriminado no objeto do presente edital.

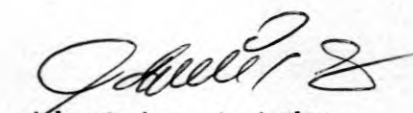
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

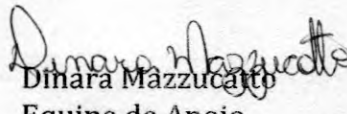
**MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME, sob CNPJ nº 06.300.965/0001-86, Item nº 01, pelo valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.**


Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2013

  
Iana Roberta Schmid  
Pregoeira

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Dinara Mazzucato  
Equipe de Apoio

  
Eugenio Santor  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 284/2013

PROTOCOLO nº109/13

**OBJETO:** Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração Municipal, no valor total estimado de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

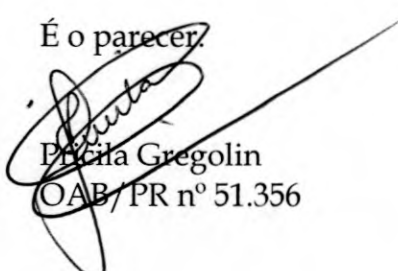
**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

9 de maio de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor estimado de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais )

É o parecer.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013**

**DATA: 22.04.2013**

**ABERTURA: 09.05.2013**


**HORÁRIO: 09h00**

**OBJETO:** Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

**MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME, sob CNPJ nº 06.300.965/0001-86, Item nº 01, pelo valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.**

Coronel Vivida, 09 de maio de 2013.

  
**Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeito Municipal**





ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL - conforme art. 17 do Regulamento Interno Estadual

Table with 4 columns: Nome, Segmento, Entidade, Assinatura. Lists members of the Municipal Preparatory Commission.

ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

DISPÕE DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 004/2013 - CONCIDADES PARANÁ AS TABELAS 3 E 4 ABAIXO RELACIONADAS:

TABELA 3 DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POPULAÇÕES

Table with 10 columns: Município, População, Delegados. Lists municipalities and their delegation details.

TABELA 4 DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIOS DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES

Table with 2 columns: Município, Delegados. Summary table for delegation by population.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013  
DATA: 22/04/2013 ABERTURA: 08/05/13 HORÁRIO: 08:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013  
DATA: 22.04.2013 ABERTURA: 08.05.2013 HORÁRIO: 08:00  
OBJETO: Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal...

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR  
DECRETO Nº 1.794, DE 13 DE MAIO DE 2013.  
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2013, no valor de R\$ 180.000,00.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição dos dias 14-05-2013 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Prefeitura Municipal de São João  
\*Ato de Homologação e de Adjucação: O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná - Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico em CBUQ (recape), em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano da sede do município, sendo: 1) Rua Duque de Caxias, entre a Rua João Pessoa e Rua Sete de Setembro; 2) Rua Anita Garibaldi, entre as Ruas João Pessoa e Sete de Setembro; 3) Rua Expedicionário, entre as Ruas João Pessoa e Sete de Setembro; 4) Rua Itália, entre as Ruas João Pessoa e Sete de Setembro; 5) Rua Santo Antônio, entre as Avenidas Getúlio Vargas e Brasil; 6) Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas São Francisco e Santo Antônio e 7) Rua Iguçu, entre as Avenidas Getúlio Vargas e Brasil, com área total de 8.917,13 m², adjudicando o objeto da licitação a empresa Pedreira Marmeleiro Ltda. São João 13 de maio de 2013, Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE  
Estado do Paraná  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2013 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COM FREQUÊNCIA MODULADA AM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII de lei 8.666/93, o Pregão terá caráter público e o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Table with 4 columns: Item, Item 01, Item 02, Valor Total R\$. Shows bid results for Radio Difusora de São Jorge d'Oeste Ltda.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de abril de 2013.  
Diogo de oliveira  
Pregoeiro  
Portaria 863/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 078/2013 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COM FREQUÊNCIA MODULADA AM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII de lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Item, Item 01, Item 02, Valor Total R\$. Shows bid results for Radio Difusora de São Jorge d'Oeste Ltda.

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 15/04/2013.  
LORIMAR LUIS GAIO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR  
Decreto n.º 1648/2013

Decreta Fechamento para atendimento ao Público nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.  
Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Decretar o Fechamento para atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devendo as mesmas permanecerem em trabalho interno, nos dias 14 e 15 de maio de 2013.  
Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.  
Art. 2º Revogadas as Disposições em contrário.  
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.  
Lorimar Luis Gaio  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
DECRETO Nº 10348/2013  
Concede Avarço Vertical por motivo de Conclusão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, servidores Elizangela Leão, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
D E C R E T A:  
Art. 1º CONCEDE Avarço Vertical para o Nível I - "B", por motivo de Conclusão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, junto a Faculdade de Ciências da Universidade Estadual do Paraná, a servidora ELIZANGELA LEÃO, matrícula funcional 14800-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.571.089-5/PR e CPF/MF nº 037.604.590-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com habilitação em magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CAEI Grande do Saber, a partir de 01 de maio de 2013, com base nos Artigos 33º e 32º - parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1419/2008 e o parágrafo 4º da Lei 1536/2009.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
DECRETO Nº 10353/2013  
Emonen, a pedido, a servidora LUCIVANIA PAULA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.852.225-5/PR e do CPF/MF nº 071.688.069-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 08 de maio de 2013.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
DECRETO Nº 10354/2013  
Concede Função Gratificada ao servidor José Casiano Ferreira da Silva, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
D E C R E T A:  
Art. 1º Concede ao servidor JOSÉ CARDOSO Casiano Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.151.781-6/PR e do CPF/MF nº 555.394.919-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 02 de maio de 2013, com base na Lei nº 1666/2011 e suas posteriores alterações.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2013  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XL do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando aspirar vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2009 para o cargo de Professor de Ensino Inicial, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos profissionais, no prazo de 10 (dez) dias:  
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Table with 3 columns: Nº de Inscrição, Nome do Candidato, Classificação. Lists candidates for the teaching position.

ERRATA  
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos faz a Errata da publicação referente ao Decreto n.º 10296/2013, publicado no Jornal Diário do Sudeste, edição n.º 5768, página 64, de 23 de abril de 2013, em virtude de erro material, sendo que:  
Onde se lê: NÍVEL I - "B"  
Lê-se: NÍVEL B - CLASSE 1.  
Dois Vizinhos, 05 de maio de 2013.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

ERRATA  
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos faz a Errata da publicação referente ao Decreto n.º 10345/2013, publicado no Jornal Diário do Sudeste, edição n.º 5768, página 65, de 09 de maio de 2013, em virtude de erro material, sendo que:  
Onde se lê: NÍVEL "B"  
Lê-se: NÍVEL B - CLASSE 1.  
Dois Vizinhos, 10 de maio de 2013.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Lei n.º 1773/2013  
Altera a redação do inciso V do art. 1º da Lei nº. 830/99 de 15 de dezembro de 1.999, e a Lei 1419/2008 de 05 de abril de 2008, onde passa a constar como beneficiária do Concessão de Direito Real de Uso, a empresa METAL TEC LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.094.804/0001-78, que atua no ramo de fabricação de estruturas metálicas, artigos de fundição e prestação de serviços dos mesmos.  
Art. 2º A presente transferência se processa nas condições estipuladas na Lei nº. 831/1997 e no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.  
Parágrafo Único. A empresa METAL TEC, se compromete em cumprir todos as condições contidas na Lei nº. 830/99.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, dez dias do mês de maio de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
LEI N.º 1773/2013  
Altera dispositivos de Lei Municipal nº 1743/2012, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, à empresa Montec Comércio de Equipamentos para Armazenagem LTDA, e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono e seguinte:  
LEI:  
Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 2º para § 1º, mantendo a sua redação.  
Art. 2º Acrescenta o § 2º ao art. 2º, com a seguinte redação:  
"§ 2º. O beneficiário fica obrigado a edificar e devolver ao Município, no prazo de 05 (cinco) anos, em terreno designado pelo Município, um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto, medindo 100,00m² (cem metros quadrados), similar ao concedido por esta Lei."  
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

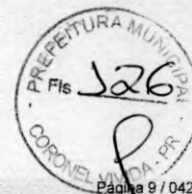
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Mercedes-Benz do Brasil Ltda. OBJETO: Aquisição de quatro veículos de transporte escolar. VALOR: O valor atribuído para a aquisição do objeto é de R\$ 962.000,00, sendo 240.500,00, cada veículo. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega do objeto. ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues no Transporte Escolar, situado à BR 158, s/n, Km 339, no prazo de até 110 dias, contados da data da assinatura do contrato. DOT ORÇ: 07.02. 1236100391.042- Secretaria Municipal de Educação - 449052.00 - desdobramento 6305 - 6414. Reserva LC. 924. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput, que diz: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. JUSTIFICATIVA: O referido objeto está sendo adquirido através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 65/2012, do Pregão Eletrônico nº 50/2012/FNDE/MEC, com a devida anuência da Contratada e do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo assim, caracteriza-se a inexigibilidade de licitação. Pato Branco, 09 de maio de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
PORTARIA Nº 3.705, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Concede Licença do trabalho ao Servidor Roni Peterson Casarin, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de maio de 2013.  
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 14-05-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 14 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0343

Página 9 / 042

9	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	153,00	76.500,00
12	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	78,00	39.000,00
19	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	9,05	90.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL EST.
T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	8.960,00
GENOIR BARBIERI	08.042.070/0001-14	124.000,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	52.410,00
SUELLEN ERICA VALTER	13.353.148/0001-51	37.800,00
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	14.237.397/0001-44	299.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 522.870,00 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta reais).

Coronel Vivida, 07 de maio de 2013  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

DATA: 22/04/13

ABERTURA: 08/05/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 46/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	QTD	UND	FORNECEDOR	UNIT	TOTAL
1	17,0	UN	RADAR INTELIGÊNCIA-EIRELI	4.800,00	81.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RADAR INTELIGÊNCIA-EIRELI	00.481.961/0001-65	81.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 08 de maio de 2013  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

DATA: 22.04.2013

ABERTURA: 09.05.2013

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Municipal, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA-ME, sob CNPJ nº 06.300.965/0001-86, item 01, pelo valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2013  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 27 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 48/2013, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. O valor máximo total estimado é de R\$ 218.530,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e trinta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 13 de Maio de 2013

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

### Lei n.º 1772/2013

Altera a redação do Inciso V do art. 1º da Lei nº. 930/99 de 15 de dezembro de 1.999, alterada pela Lei 1419/2008, de 05 de abril de 2008, que concedeu o Direito Real de Uso à empresa CONSTANTE E SANTINI LTDA, para a empresa VISÃO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Altera redação do Inciso V do art. 1º da Lei nº. 930/99 de 15 de dezembro de 1.999, e a Lei 1419/2008 de 05 de abril de 2008, onde passa a constar como beneficiária da Concessão de Direito Real de Uso, a empresa METAL TEC LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.084.604/0001-78, que atua no ramo de fabricação de estruturas metálicas, artigos de funilaria e prestação de serviços dos mesmos.

Art. 2º A presente transferência se processa nas condições estipuladas na Lei Nº. 831/1997 e no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes. Parágrafo Único. A empresa METAL TEC, se compromete em cumprir todas as condições contidas na Lei nº. 930/99.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, dez dias do mês de maio de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### LEI N.º 1773/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1743/2012, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa Montec Comércio de Equipamentos para Armazenagem Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Único do Art. 2º para § 1º, mantendo a sua redação.

Art. 2º. Acrescenta o § 2º ao Art. 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º. O beneficiário fica obrigado a edificar e devolver ao Município, no prazo de 05 (cinco) anos, em terreno designado pelo Município, um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto, medindo 100,00m² (cem metros quadrados), similar ao concedido por esta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DECRETO Nº 10345/2013

Concede Avanço Vertical por motivo de Conclusão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, servidora Elisângela Leão.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível I - "B", por motivo de Conclusão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, junto a Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI, à servidora ELISANGELA LEÃO, matrícula funcional 14800-1, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.571.089-5/PR e CPF/MF nº. 037.604.599-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com habilitação em magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, a partir de 01 de maio de 2013, com base nos Artigos 32º e 33º-parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 1416/2008 e o parágrafo 4º da Lei 1536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DECRETO Nº 10353/2013

Exonera, a pedido, a servidora Lucivania Paula de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora LUCIVANIA PAULA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.852.225-5/PR e do CPF/MF nº 071.888.069-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 09 de maio de 2013.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 8866/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

572520351

<http://amsop.dioems.com.br>